

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE JULHO DE 2021

A DRA. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a Resolução nº 378, de 9 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o “Juízo 100% digital”;

Considerando a Portaria nº 583, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR ao “Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias do Estado de Roraima;

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando que a tramitação de processos eletrônicos e a prática de atos judiciais por meio virtual favorece o acesso aos jurisdicionados, mitigando os obstáculos decorrentes da distância geográfica, resolve:

Art. 1º Instituir e aplicar no âmbito da Comarca de Alto Alegre/RR o “Juízo 100% Digital”, nos limites estabelecidos pela Resolução nº 378, de 9 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria nº 583 de março de 2021, do TJRR.

Art. 2º A escolha do “Juízo 100% Digital” é facultativa e será exercida nos termos da Resolução nº 378/2021, do CNJ e da Portaria nº 583/2021 do TJRR.

Art. 3º A notificação das partes e grandes litigantes será feita de forma gradual e nos respectivos autos.

Parágrafo único: O silêncio das partes/interessados, após sua intimação, importará em sua aceitação tácita.

Art. 4º A qualquer tempo, o Magistrado poderá instar as partes a se manifestarem sobre o interesse na adoção do “Juízo 100% Digital”, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria, importando o silêncio, em aceitação tácita.

Art. 5º O advogado que demonstrar interesse em ser atendido virtualmente pela magistrada poderá enviar email para unidade jurisdicional, mensagem por aplicativo de comunicação ou qualquer outro meio de atendimento adotado pela unidade.

Art. 6º Oficiem-se ao Ministério Público do Estado de Roraima e a Defensoria Pública do Estado de Roraima para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem-se quanto ao desejo de aderir ao “Juízo 100% Digital” nos processos em que figurarem como partes ou interessados, nessa Comarca, sem prejuízo ao art. 3º.

Art. 7º Comunique-se a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do TJRR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR